Resolução nº : 4072/2004
Protocolo nº : 71058/04
Origem : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : HANNE MASSUD
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Determinar o cancelamento do Acórdão nº 1737/02-TC, de 16/05/2002, que julgou legal o Decreto Judiciário nº 327, de 26/07/2001, de acordo com os Pareceres nºs 4073/04 e 9324/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Encaminhar o presente expediente à origem para arquivamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA